

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de janeiro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 28.311**

**DISPÕE SOBRE AS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir de 03 de fevereiro de 2019, as tarifas urbanas do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim passarão a vigorar conforme os seguintes valores:

Serviço Convencional:

R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos): pagamento em dinheiro a bordo;  
 R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos): Vale Transporte;  
 R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos): Cartão Cidadão;  
 R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos): Escolar / Professor;  
 R\$ 3,00 (três reais): domingos e feriados.

Serviço Seletivo: R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º. O valor previsto na alínea “e” do inciso I não se aplicará às linhas que atendem aos distritos de Burarama e São Vicente.

§ 2º. Será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor previsto na alínea “e” do inciso I aos estudantes e professores que fizerem jus a esse direito.

§ 3º. Para efeito de aplicação do valor previsto na alínea “e” do inciso I serão considerados os feriados constantes no calendário fixado através do Decreto Municipal nº 28.135/2018.

**Art. 2º** As linhas que atendem aos distritos de Burarama e São Vicente passarão a adotar a tarifa urbana-distrital no valor de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) a partir da data referida no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** O subsídio tarifário previsto na Lei Municipal nº 7.641/2018 será aplicado de acordo com o valor da tarifa praticada por cada passageiro equivalente da seguinte forma:

R\$ 0,05 (cinco centavos): pagamento em dinheiro a bordo;  
 R\$ 0,15 (quinze centavos): Vale Transporte;  
 R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos): Cartão Cidadão;  
 R\$ 0,13 (treze centavos): Escolar / Professor;  
 R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos): domingos e feriados.

**Parágrafo único.** As linhas que atendem aos distritos de Burarama e São Vicente terão suas passagens subsidiadas até o limite do valor atualmente em vigor, praticado na respectiva seção de embarque/desembarque.

**Art. 4º** A integração tarifária entre as linhas urbanas e distritais,

prevista no Decreto Municipal nº 27.201/2017, deverá corresponder ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) da tarifa de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) referente ao segundo trecho de viagem.

**Art. 5º** Não haverá a aplicação de subsídio tarifário para o serviço seletivo, bem como para integração tarifária entre as linhas urbanas e distritais prevista no art. 4º deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor a partir de zero hora do dia 03 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de janeiro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 28.312**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender o gozo das férias do Sr. **MARCELLO PINTO RODRIGUES**, no cargo de Controlador Geral do Município, a partir de 01 de fevereiro de 2019, autorizadas pelo Decreto nº 28.277/19, devendo usufruir, em data futura, os 30 (trinta) dias de férias suspensos.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de janeiro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 094/2019**

**ACRESCENTA MEMBRO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE PROJETOS PRIORITÁRIOS DE GOVERNO, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A composição da Comissão Técnica de Projetos Prioritários de Governo, de que trata o artigo 1º da Portaria nº 066/2019, fica acrescida do inciso V, conforme segue:

“*Art. 1º (...)*

*(...)*

*V – Jomar de Oliveira Pinto Junior.”*

**Art. 2º** Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de janeiro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**